



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.238/2002

REVISA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.012, DE 15 DE MAIO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revistos os vencimentos dos cargos que integram o Quadro de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação, nos termos dos Anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo Único – A revisão vencimental de que trata o caput deste artigo estende-se aos Inativos e Pensionistas.

Art. 2º - Os Professores “A”, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries e da Educação de Jovens e adultos, formação Magistério e formação Magistério com aperfeiçoamento ou especialização a nível médio terão vencimentos nos termos da Tabela do Anexo I.

Parágrafo Único – Sobre a Tabela a que se reporta o caput deste artigo não se aplica progressão horizontal.

Art. 3º - Os vencimentos dos Professores “B”, de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em relação as faixas **a, b, c e d** da classe I e faixa **a** da classe II, serão acrescidos de abono cujo valor somado ao da Tabela do Anexo III, perfaz o total de R\$ 296,92 (duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º - Os vencimentos dos Cargos do Grupo Ocupacional – Apoio Administrativo e de Serviços Auxiliares compõem a Tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Aplica-se ao disposto no caput deste artigo, a regra do parágrafo único do art. 2º desta Lei.

(1)



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

Art. 5º - Os Cargos que integram o Grupo Ocupacional – do Magistério e Grupo Ocupacional – Apoio Administrativo e Serviços Auxiliares, da Parte Permanente, e os Cargos que integram a Parte Suplementar do Sistema Público Municipal de Educação terão sua remuneração revista, a partir da presente Lei, na mesma data aplicada em relação ao conjunto dos servidores da Administração Municipal.

Art. 6º - Os ocupantes de cargo do Magistério, quando na função de direção, vice-direção, coordenação, supervisão e orientação pedagógicas de unidades de Ensino da rede Municipal ou Sede da Secretaria Municipal de Educação farão jus à percepção de vantagem calculada sobre o valor de R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais) obedida a gradação prevista nos incisos I, II, III, IV e V do art. 43 da Lei n.º 2.012/98.

Art. 7º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei serão atendidas através de créditos consignados no orçamento vigente, Lei n.º 2.222, de 31 de dezembro de 2001, suplementados se necessário.

Art. 8º - Perdem a eficácia, a partir da publicação desta Lei, as disposições da Lei n.º 2.012/98 que conflitem com o contido nas Tabelas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2002.

Célia Maria Barbosa Rocha
Prefeita

Ruteneide Pereira Melo de Lira
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2002.

Márcia Nunes de Albuquerque
Diretora Deptº Administrativo



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

ANEXO I À LEI N.º 2.012/1998

VENCIMENTOS DOS CARGOS INTEGRANTES

DO QUADRO DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTE PERMANENTE

I - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

PROFESSOR "A"- DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIES E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Formação Magistério (sem progressão horizontal)	R\$ 296,92
Formação do Magistério com Aperfeiçoamento-Nível Médio(sem progressão horizontal)	R\$ 296,92

II - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

a) DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais (sem progressão horizontal)	R\$ 200,00
Auxiliar de Vigilância Escolar (sem progressão horizontal)	R\$ 200,00
Digitador (sem progressão horizontal)	R\$ 200,00
Motorista Escolar (sem progressão horizontal)	R\$ 200,00

b) DE NÍVEL MÉDIO

Assistente Administrativo Educacional(sem progressão horizontal)	R\$ 266,00
Secretário Escolar(sem progressão horizontal)	R\$ 266,00

Handwritten signature or mark.

ANEXO III
TABELA - B20 - (JORNADA SEMANAL DE 20 H)
 MATRIZ DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR "B" DE 5ª A 8ª SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO
 GRADE DE VENCIMENTOS

SÉRIE DE CLASSES	FAIXAS	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
		LICENCIATURA PLENA VALOR (R\$)	LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO VALOR (R\$)	LICENCIATURA PLENA COM MESTRADO VALOR (R\$)	LICENCIATURA PLENA COM DOUTORADO VALOR (R\$)
III	D - 22-24	339,34	373,28	429,27	515,12
	C - 20-20	332,69	365,96	420,85	505,02
	B - 18-20	326,17	358,78	412,60	495,12
	A - 16-18	319,77	351,75	404,51	485,41
II	D - 14-16	313,50	344,85	396,58	475,89
	C - 12-14	307,35	338,09	388,80	466,56
	B - 10-12	301,33	331,46	381,18	457,41
	A - 08-10	295,42	324,96	373,71	448,44
I	D - 06-08	289,63	318,59	366,38	439,65
	C - 04-06	283,95	312,34	359,19	431,03
	B - 02-04	278,38	306,22	352,15	422,58
	A - 00-02	272,92	300,21	345,25	414,29

(Handwritten mark)

ANEXO II
TABELA - A25 - (JORNADA SEMANAL DE 25 H)
 MATRIZ DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR "A" DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIES E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 GRADE DE VENCIMENTOS

SÉRIE DE CLASSES	FAIXAS	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
		LICENCIATURA PLENA VALOR (R\$)	LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO VALOR (R\$)	LICENCIATURA PLENA COM MESTRADO VALOR (R\$)	LICENCIATURA PLENA COM DOUTORADO VALOR (R\$)
III	D - 22-24	424,18	466,59	536,59	643,91
	C - 20-20	415,86	457,45	526,07	631,28
	B - 18-20	407,71	448,48	515,76	618,90
	A - 16-18	399,72	439,68	505,64	606,77
II	D - 14-16	391,88	431,06	495,73	594,87
	C - 12-14	384,19	422,61	486,01	583,20
	B - 10-12	376,66	414,32	476,48	571,77
	A - 08-10	369,28	406,20	467,14	560,56
I	D - 06-08	362,04	398,23	457,98	549,57
	C - 04-06	354,94	390,43	449,00	538,79
	B - 02-04	347,98	382,77	440,19	528,23
	A - 00-02	341,15	375,27	431,56	517,87

f